



PREFEITURA
**SÃO JOÃO
DA BARRA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**EDUCAÇÃO
E CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PARA O 34º FESTIVAL SANJOANENSE DA CANÇÃO (FESCAN) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, torna público o presente Edital com o regulamento do **34º FESTIVAL SANJOANENSE DA CANÇÃO – FESCAN**, que estabelece definições, normas e deliberações sobre o festival que dispunha de um total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em premiação.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Regulamento adotam-se as seguintes definições:

- a) “Secretaria Municipal de Educação e Cultura”: Denominada nesta Chamada simplesmente SEMEC;
- b) “Participante”: Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à SEMEC de todas as informações para inscrição/participação;
- c) “Comissão Organizadora”: responsável pela logística e gestão do festival.

2. DA JUSTIFICATIVA

São João da Barra tem na musicalidade uma de suas grandes tradições. Símbolo disso é o sucesso e o histórico do Festival Sanjoanense da Canção que desde a sua criação vem formatando um perfil de descoberta de talentos e afirmação de artistas promissores. O FESCAN 2022 promete ser novamente um momento de arte, entretenimento e atração de grande público que aplaude as mais belas e inéditas canções. A Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SEMEC, destina R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) de seus recursos próprios para cumprimento da premiação do festival.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. A promoção do FESCAN tem como objetivos:

- a) desenvolver atividades artístico-culturais no município de São João da Barra;
- b) fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
- c) estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais inéditos do segmento musical;
- d) valorizar os segmentos culturais com políticas públicas de cultura que fomentem a classe artística;
- e) valorizar a arte musical, seus compositores e intérpretes;
- f) promover a diversificação e acesso à cultura para toda a população.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto neste regulamento.

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	07.11.2022 a 22.11.2022
Sorteio da ordem de apresentação	23.11.2022
Etapas eliminatórias	24 e 25.11.2022
Etapa final	26.11.2022

4.2. As inscrições deverão ser realizadas das 8 horas do dia 07 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 22 de novembro de 2022, através do e-mail do setor cultural da SEMEC: cultura@sjb.rj.gov.br

4.3. Toda a documentação necessária deverá enviada com o assunto “34° FESCAN” e anexada ao e-mail. Eis a documentação:

a) Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Participante.

b) CPF

c) Comprovante bancário (frente e verso do cartão)

i. Não será aceita conta poupança;

d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

i. A Ficha de Inscrição pode ser retirada no Centro Cultural Narcisa Amália, localizado na Rua Barão de Barcelos, 01 – centro – São João da Barra/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, assim como, no site da Prefeitura Municipal de São João da Barra (www.sjb.rj.gov.br).

e) Música em formato MP3.

f) Música digitada em word com o título da canção, nome(s) do(s) autor(es), do (s) arranjador (es) e do (s) intérprete (s), com toda a letra da canção na íntegra, idêntica à gravação.

4.3.1. É de inteira responsabilidade do Participante a conferência da documentação, das informações contidas na Ficha de Inscrição e dos arquivos enviados, correndo risco de inabilitação.

5.4 A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Participante, dados bancários, descrição da música e documentação em anexo, além do arquivo MP3.

a) A pessoa responsável pela inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música.

5.5 A SEMEC não fornecerá cópia dos projetos inscritos;

5.6 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;

5.7 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;

5.8 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;

5.9 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Participante;

5.10 Estará sujeito à desclassificação o Participante que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;

- 5.11 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do Participante, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 5.12 O ônus da participação neste Festival, incluídas possíveis despesas, é de exclusiva responsabilidade do Participante;
- 5.13 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SEMEC, caso entenda que seja necessário;
- 5.14 A SEMEC não se responsabiliza por problemas tecnológicos, de internet ou provedores que não viabilizem a inscrição do Participante;
- Parágrafo único – o e-mail disponibilizado é a única forma de inscrição no festival, não podendo em hipótese alguma ser entregue qualquer documentação impressa à Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado pode participar do 34º Festival Sanjoanense da Canção – FESCAN, independente de aptidão profissional.
- a) o concurso quer valorizar o talento musical de cada cidadão, por isso, não se leva em consideração se o participante é engenheiro, médico ou professor, por exemplo.
- b) o concurso é aberto para todo o Brasil.
- 5.2. Só serão aceitas inscrições de pessoas físicas.
- 5.3. Serão aceitas somente as inscrições que apresentem trabalho no âmbito da música popular brasileira em seus diversos estilos.
- 5.4. As canções inscritas deverão ser inéditas e originais, cumprindo o que dispõe a legislação quanto aos direitos autorais.
- a) entendendo-se como inéditas aquelas composições que até o dia 23 de novembro de 2022 não tenham sido gravadas com fins comerciais em discos, CDs, DVDs ou fitas e ou vinculadas em rádios ou TV, comerciais ou similares, assim como na internet, ou não tenham participado de outros festivais.
- b) entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a parte musical como a letra da canção.
- 5.5. Cada autor, incluindo parceria, deverá inscrever apenas uma canção. Não será permitida a inscrição de 02 (duas) obras ou mais de autoria do mesmo Participante, ficando a cargo da Comissão Organizadora eliminar automaticamente a segunda e, outras, caso identificadas. Esse mesmo critério fica estabelecido para o intérprete: apenas um por canção.
- a) serão desclassificadas as músicas que tiverem o mesmo intérprete relacionado em mais de uma ficha de inscrição.
- b) toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Comissão Organizadora, pelo e-mail cultura@sjb.rj.gov.br, para apreciação e julgamento, antes do término do Festival, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo de conhecimento da Comissão Organizadora do festival, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente até o dia 24 de novembro de 2022.

- c) Caso comprovada a denúncia e o Participante não tenha condições de revertê-la com contraprovas, será desclassificado e, caso esteja na fase final, será chamado o Participante seguinte à classificação.
- 5.6. Os Participantes deverão estar presentes na data de sorteio para as apresentações eliminatórias. Caso isso não ocorra, haverá um sorteio entre os presentes e serão comunicados sobre o dia de sua apresentação na etapa eliminatória através de site, telefone, redes sociais, e-mail e/ou correspondência oficial.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderá participar desta Chamada o Participante que:
- a) Não se enquadre nas condições descritas neste regulamento;
 - b) Infrinja dispositivos da lei nº8.087/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
 - c) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - d) Atente contra a ordem pública;
 - e) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - f) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - g) Evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - h) Induza, instiga ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
 - i) Não estiver em consistência com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os critérios éticos da legislação brasileira.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O valor dos recursos destinados ao repasse do 34º Festival Sanjoanense da Canção – FESCAN, corresponde ao total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- 7.2. A distribuição da premiação se dará da seguinte forma:
- 1º lugar – R\$6.000,00 (seis mil reais)
 - 2º lugar – R\$4.000,00 (quatro mil reais)
 - 3º lugar – R\$3.000,00 (três mil reais)
 - Melhor arranjo – R\$1.000,00 (um mil reais)
 - Melhor intérprete – R\$1.000,00 (um mil reais)
 - Prêmio popular – R\$1.000,00 (um mil reais)
- 7.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SEMEC.
- 7.4. Os recursos desembolsados pela SEMEC serão transferidos aos vencedores em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição, respeitando o tempo dos trâmites burocráticos e processuais internos.
- 7.5. Não serão aceitas contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do Participante inscrito.

8. DOS JULGAMENTOS

O FESCAN, organizado em duas etapas – eliminatórias e final, terá uma Comissão Julgadora composta por pessoas de notório saber, expertise artística, qualificação técnica e/ou teórica para julgarem as canções participantes.

- 8.1. Nas etapas eliminatórias, que acontecem nos dias 24 e 25 de novembro, a Comissão Julgadora terá como critérios de avaliação e julgamento os seguintes parâmetros:
- Letra – percepção textual;
 - Melodia – condução melódica e respectivos acordes de acompanhamento;
 - Poesia - teor poético;
 - Performance – capacidade de interpretação com competência mínima para assegurar uma boa apresentação.
- 8.2. Na etapa final, que acontece no dia 26 de novembro, com os 10 (dez) finalistas, a Comissão Julgadora terá como critérios de avaliação e julgamento os seguintes parâmetros:
- Letra – percepção textual e a forma (relação entre os tempos de estrofes e refrões);
 - Arranjo – condução melódica e respectivos acordes de acompanhamento; adequação da harmonia aos tempos dos compassos; adequação dos desenhos da seção rítmica à melodia;
 - Poesia - teor poético;
 - Performance – capacidade de interpretação com competência mínima para assegurar uma boa apresentação.
- 8.3. As notas terão valor de 5 (cinco) a 10 (dez) não podendo utilizar casas decimais.
- 8.4. No caso de empate entre Participantes, a Comissão Julgadora estabelecerá o desempate pela maior nota total dada pelo presidente da Comissão Julgadora. Caso persista o empate, serão definidos os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior nota total de Letra
 - b) Maior nota total de Performance
 - c) Maior nota total de Arranjo
- 8.5. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão Julgadora, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Itens omissos no regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;
- 9.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do correio eletrônico cultura@sjb.rj.gov.br;
- 9.3. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;
- 9.4. Os direitos de utilização das imagens das apresentações para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.
- 9.5. São de exclusiva responsabilidade do Participante os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de

- direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 9.6. O Participante fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que possam a vir a incidir sobre sua participação no FESCAN, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SEMEC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o Participante toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
 - 9.7. Ao se inscrever, o Participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na apresentação não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
 - 9.8. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Participante deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
 - 9.9. À SEMEC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
 - 9.10. Constitui obrigação do Participante todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
 - 9.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do Participante.
 - 9.12. O Participante se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da apresentação.
 - 9.13. Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
 - 9.14. Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
 - 9.15. A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Participante o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 07 de novembro de 2022.

Angélica Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA
**SÃO JOÃO
DA BARRA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**EDUCAÇÃO
E CULTURA**

FICHA DE INSCRIÇÃO

34º Festival Sanjoanense da Canção (FESCAN)

Nome do (a) Compositor (a)	
Nome da Canção	
Arranjador (es)	
Intérprete	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
Endereço completo	Rua: nº: Bairro: Cidade: Estado:
Dados da conta bancária	Banco: Agência: Conta:
Mapa de palco (etapa final)	
A inscrição pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas no Edital, sendo o Participante o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.	